

ORDEM DE SERVIÇO TRT GP Nº 081/99

João Pessoa, 29 de novembro de 1999

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no inciso XXII, do artigo 22, do Regimento Interno deste Tribunal;

Considerando que aos prazos em curso no período de recesso forense, compreendidos entre 20 de dezembro a 06 de janeiro, aplica-se integralmente a regra do art. 179 do Código de Processo Civil;

Considerando, ainda, ser da competência do Presidente do Tribunal regulamentar o expediente das Unidades Administrativas durante o período feriado forense, nos termos do § 1º do art. 53 do Regimento Interno do Tribunal;

Considerando, finalmente, que no período de recesso forense há uma sensível diminuição na atividade fim do Tribunal, justificando, desse modo, por questões de contenção de despesa pública, a fixação de expediente reduzido;

#### R E S O L V E

I - Fixar o horário de funcionamento das Unidades Administrativas, no período compreendido entre 20 de dezembro de 1999 e 06 de janeiro de 2000, das 7:00 às 13:00 horas, inclusive nas Secretarias das Juntas de Conciliação e Julgamento vinculadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

II - Determinar "Ponto Facultativo" nas Unidades Administrativas e Judiciárias desta Corte nos dias 24 e 31 de dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência.

Publique-se.

RUY ELOY

Juiz no exercício da Presidência